



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Termo Aditivo 06/2020 ao Convênio 001/2018.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, com sede na Avenida José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92.

Objeto proposto: legitimar a transferência de “parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos”, nos termos e em conformidade com o previsto na Portaria do MS nº 1.448 de 29 de maio de 2020, na Lei nº 13.995 de 05 de maio de 2020 e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS de 21 de maio de 2020, tendo como ente habilitado a Santa Casa de Misericórdia de Ibirá, CNES 2082551, promover a assistência à saúde das pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirá - SMS, em todas as faixas etárias, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações preventivas e assistenciais integrais à saúde aos usuários do SUS.

Valor total do repasse:- R\$ 106.374,78 (cento e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Em análise da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada para aplicação de parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos instalação, e que do mais consta, nos termos do previsto na Portaria MS/GM n. 1.448 de 29 de maio de 2020, em continuidade ao Plano de Trabalho apresentado por ocasião da assinatura do Convênio 001/2018, considerando ainda a necessidade de manutenção dos serviços prestados e a calamidade pública declarada por Decreto Municipal 3.591 de 01 de abril de 2020, ATESTAMOS, que:-

- a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, considerando a utilização por parte do Município da capacidade instalada da Entidade;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se referente aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, bem como a destinação dos recursos está em conformidade com a destinação dos valores à manutenção da unidade e finalidade;
- e) Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto Municipal que regulamenta as parcerias;
- f) Houve designação do gestor da parceria;

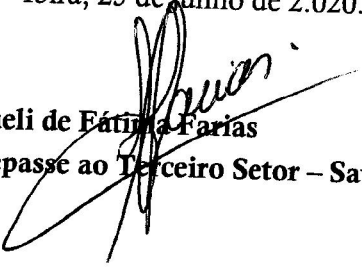


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria e a o Plano de Trabalho foi submetido à aprovação o Conselho Municipal de Saúde;
- h) Houve aprovação das contratações apresentadas pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, conforme aprovado no plano de trabalho. Sub censura, é este o nosso Parecer.

Ibirá, 25 de junho de 2.020.


Sueli de Fátima Farias
Gestora de Repasse ao Terceiro Setor – Saúde